



Edital de Chamada Pública nº 01/2016.

O Conselho da Escola Profissional Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Bezerra, n.º 01. Bairro: Esperança. CEP: 58900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.356.058/0001-35, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Josefa Irizete de Sousa Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Escola Profissional Monte Carmelo, durante o período de 04 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução /FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

1.2 Os grupos informais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;

d) cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço a ser pago
MAMÃO	KG	100	1,99
POLPA DE GOIABA	KG	100	10,20
POLPA DE ACEROLA	KG	100	7,45
POLPA DE CAJÁ	KG	100	9,10
ALHO	KG	30	21,70
CEBOLA	KG	40	4,20
TOMATE	KG	60	4,35
COENTRO	KG	50	14,85
PIMENTÃO	KG	50	18,35
BATATA INGLESA	KG	50	10,10
CENOURA	KG	50	5,70
COUVE FOLHA	KG	50	14,35
LARANJA	KG	100	3,50
BANANA	KG	100	3,65

MELANCIA	KG	100	0,99
BATATA DOCE	KG	100	3,35
LEITE	LT	100	4,00
BOLO	KG	100	8,00
PÃO P/ CACHORRO QUENTE	KG	100	6,00
PÃO DOCE	KG	100	6,00
RAPADURA	KG	80	5,00
CARNE BOVINA	KG	100	20,00
BEBIDA LÁCTEA	LT	100	4,00
ARROZ	KG	400	2,30
FILÉ DE PEIXE	KG	100	19,00
BISCOITO	KG	100	3,50
OVO DE GALINHA	DZ	50	5,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	300	5,00
FRANGO	KG	100	9,00
CARNE MOÍDA	KG	50	15,00
SOJA	KG	50	4,00
total			

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de fevereiro de 2016, até as 17:00 h, na Escola Profissional Monte Carmelo, maiores informações na Rua Vicente Bezerra, n.º 01, (Cajazeiras/PB), pelo telefone (83) 3531.4631, no horário de 07:00 às 17:00H. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Profissional Monte Carmelo situado á Rua Vicente Bezerra, n.º 01, Bairro Esperança, na sexta-feira, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Cajazeiras, 26/01/2016.

Josefa Irizeto de Sousa Barros
Presidente da UEx

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município ou em outros meios de comunicação)

Neilda Maria de Castro Costa
Responsável pela Escola

Escola Profissional Monte Carmelo
Rua Vicente Bezerra, 01
Bairro Esperança
Cajazeiras-PB
CNPJ: 01.356.058/0001-35

Escola Profissional Monte Carmelo
Rua Vicente Bezerra, 01
Bairro Esperança
Cajazeiras-PB
CNPJ: 01.356.058/0001-35